

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001
(revogada pela Resolução nº 265/07)

Dispõe sobre o Projeto Educação e Segurança no Trânsito – escolas de ensino médio – que trata da inclusão de conteúdos específicos sobre Trânsito no Ensino Médio, em consonância com o disposto na Resolução 050/98 – CONTRAN e define procedimentos para implantação nas escolas interessadas.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e

Considerando a necessidade de medidas complementares para o cumprimento no disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo VI – artigos 74 e 76 inciso I, II;

Considerando a necessidade do desenvolvimento de uma Política Nacional de Educação e Segurança no Trânsito voltada, sobretudo, para o grupo considerado de risco, constituído pela população adolescente que se insere nas escolas de ensino médio em todo território nacional;

Considerando a importância de desenvolver valores, integrando o jovem no sistema trânsito nos seus diferentes papéis;

Considerando ainda a necessidade premente da melhoria do processo de formação de condutores e o fato de ser a unidade escolar de ensino médio célula composta por docentes devidamente qualificados, resolve:

REVOGADA